



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.050, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza, em caráter excepcional, a alteração dos dias de funcionamento do MERCATAU, na semana do Natal e Ano Novo, como especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação feita pelos permissionários do MERCATAU,

D E C R E T A:

Art. 1º A comercialização desenvolvida no MERCATAU – Mercado do Produtor de Taubaté, nas segundas e quintas-feiras, será realizada em caráter excepcional, na semana do Natal e do Ano Novo, na seguinte conformidade:

- a) dia 23/12/09 – quarta-feira – das 18,00 às 23,30 horas;
- b) dia 28/12/09 – segunda-feira – das 18,00 às 23,30 horas;
- c) dia 30/12/09 – quarta-feira – das 18,00 às 23,30 horas.

Art. 2º Após as datas acima referidas o MERCATAU voltará a funcionar nos dias normais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de dezembro de 2009, 364ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 04 de dezembro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA